



## 90 mil pessoas estão cadastradas para utilizar as bicicletas



Divulgação / Secom

Há pelo menos dois anos a rotina de Alexander dos Santos de 17 anos é a mesma: voltar para casa o mais rápido possível depois da aula, na Escola Técnica da avenida Armando Pannunzio, Zona Oeste, com destino à sua residência na Vila Angélica, na Zona Norte. Para isso, o estudante utiliza dois modais: o Integrabike e o transporte coletivo. Na saída da escola, geralmente por volta das 14h, ele vai a pé até o Parque dos Espanhóis e de lá utiliza a bicicleta como meio de transporte para chegar ao terminal São Paulo, e então vai com o coletivo para a casa. O trajeto leva cerca de 40 minutos, mas segundo ele, poderia ser maior. “A bicicleta é fundamental para que eu retorne para casa mais rápido, pois não pego trânsito e além disso, me exercito!”, conta o jovem.

Alexsander faz parte da estatística que aponta que 34% da população de Sorocaba que utiliza o integrabike diariamente e faz integração com o transporte coletivo para o deslocamento. Ambos são administrados pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Urbes-Trânsito e Transporte. Ao todo, 90 mil pes-

soas estão cadastradas no sistema que possibilita a utilização do modal e são realizadas 330 viagens diárias. A cidade tem 25 estações com 12 ou 8 bicicletas em cada delas e 126 quilômetros de ciclofaixas.

Para aqueles que não sabem andar de bicicleta, a Urbes também conta com o programa “Escola do Pedala”, que ensina a atividade gratuitamente a população. Somente em 2018, 3 mil pessoas tiveram aulas incluindo os idosos.

Considerado um projeto que dá a cidade grande visibilidade, acaba sendo atrativo para recursos externos. Desta forma, a Urbes realizou um levantamento para identificar os principais problemas em toda a extensão da ciclovia e diante de uma força-tarefa, reunindo as Secretarias de Conservação, Serviços Públicos e Obras e Meio Ambiente, irá recuperar os trechos onde apresentam os principais problemas.

Nos próximos dias, representantes destas secretarias estarão reunidos para começar os trabalhos de recuperação nos locais, começando pelos mais urgentes.

### PÃES ARTESANAIS

## Curso gratuito acontece nesta quinta e sexta na Uniten

Divulgação / SECOM



Ainda há vagas, mas serão preenchidas por ordem de chegada

Produtores e proprietários de terras rurais podem participar nesta quinta (7) e sexta-feira (8), das 8h às 17h, do curso gratuito de processamento artesanal de pães que será ministrado na Universidade do Trabalhador, Empreendedor e Negócios (Uniten). As inscrições podem ser feitas no próprio local mediante apresentação de documentos pessoais.

O curso tem duração de 16h e será realizado pelo Sindicato Rural e pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda (Sedetter), e tem como objetivo capacitar o produtor rural ou familiar com técnicas artesanais para a preparação de pães para consumo ou para garantir renda extra.

Os alunos vão aprender a preparar uma massa base de pão, além de receitas de outros como cenoura, mandioca, ervas, forma, integral, recheado e até rosca de côco. Além disso, vão aprender o processo de higienização do local, dos utensílios e dos equipamentos a serem manuseados, vão receber informações gerais sobre nutrição e saúde, comercialização, segurança alimentar, embalagem, identificação e armazenamento do produto, entre outras questões pertinentes à fabricação das massas.

Para participar, é necessário ter pelo menos 16 anos de idade e ser alfabetizado. O interessado deve comparecer à Uniten portando o RG, CPF e comprovante de residência.

As vagas são limitadas e vai ser preenchida por ordem de chegada. A Universidade do Trabalhador, Empreendedor e Negócios fica na avenida General Osório, 1.840, na Vila Barão.

## SECULTUR

Secretaria de  
Cultura e Turismo

## COMUNICADO SECULT – MUSEU DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

O Museu da Estrada de Ferro Sorocabana permanecerá fechado para visitas até o dia 12/03. Motivo: manutenção e troca nas janelas do prédio. O Museu já se encontra fechado para manutenção, conforme divulgação anterior, e ficaria fechado até 06/03; entretanto, devido às chuvas fortes dos últimos dias houve atraso no processo de manutenção e, segundo novo cronograma, o mesmo deve ser finalizado em 11/03.

Werinton Kermes Telles Marsal - Secretário da Cultura

## SEDU

Secretaria da Educação

Comunicado SEDU/DA N.º 23 /2019  
Sorocaba, 01 de março de 2019.

Assunto: EDITAL SEDU/SERH N. 02/2019

A Secretaria da Educação torna pública as inscrições dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba para participação em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu), nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH n.º 01/2017 e Edital SEDU/SERH N.º 02/2019.

I – Classe Docente

Nome	N.º inscrição	Matrícula	Pontuação
Lucimeire Prestes de Oliveira Tomé	02	131032	8944
Renata de Moura Santos Lorzing	13	265837	5966
Thiago de Melo Martins	14	268224	5966
Jéssica Pires Rodrigues Salinas	11	467826	2883
Eliane Pimentel Barra Nova de Melo	12	471530	2840
Katlin Cristina de Castilho	09	476469	2707
Priscila Carriel de Lima	03	480628	2648
Vanessa Aparecida Marconato Negrao	01	493304	2342
Cássia Cristiane Lopes de Almeida	08	493100	2342
Laureen Lopes Camargo	06	524544	1609
Luiz Renato Assunção Vieira	04	527322	1564

II – Classe Suporte Pedagógico

Nome	N.º inscrição	Matrícula	Pontuação
Daniela de Ávila Pereira Lourenço	05	507356	1976
Claudia Iara Dias de Campos	07	507364	1976
Luís Carlos da Silva	10	507240	1976

Rosângela Arcuri Pacheco  
Diretoria de Área

## PORTARIA SEDU/GS N.º 14, de 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a revogação da Resolução SEDU/GS N.º 08 de 20 de fevereiro de 2015 que organiza o Estágio Obrigatório na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

André Luis de Jesus Gomes, Secretário da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto n.º 22.664, de 2 de março de 2017 e; Considerando o artigo 82 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando os artigos 1º; 2º, §1º; 3º; 8º; 9º e 10º, inciso II, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos para realização do estágio obrigatório dispostos na forma a seguir:

§ 1º - Os estudantes de licenciatura das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Prefeitura de Sorocaba devem se dirigir ao Setor de Estágios da Secretaria da Educação, munidos de 03 (três) vias do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio, sendo uma via do estudante, uma via da instituição de ensino superior e uma via da instituição de ensino municipal, preenchidos conforme orientações da Instituição de Ensino Superior e contendo o número de apólice do Seguro de Vida.

§ 2º - Os agendamentos no Setor de Estágio ocorrerão às 2ªs feiras, das 8h30 às 11h30, e das 14h às 16h30, nos meses de março, abril, agosto e setembro, por ordem de chegada.

§ 3º - A realização do estágio obrigatório na rede municipal de ensino ocorrerá no período de março a junho, no primeiro semestre, e de agosto a novembro, no segundo semestre.

Art. 2º - A solicitação de estágio será deferida conforme disponibilidade abaixo:

§ 1º - Todas as instituições de ensino municipal estão aptas a receber estagiários de acordo com:

I.Quantidade de estagiários permitida pela Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008;

II.Quantidade de turmas existente na instituição de ensino municipal;

III.Será autorizado apenas um estagiário por turma.

§ 2º - A quantidade de vagas disponível para estágio obrigatório em cada instituição educacional estará vinculada ao número de estagiários remunerados que participam dos projetos da Secretaria da Educação.

Art. 3º - Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução SEDU/GS N.º 08 de 20 de fevereiro de 2015.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

## SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: N.º 32.845/2018

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA

Data de Assinatura: 27/02/2019

OBJETO – Liberação de valores oriundos de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA - APADAS, para realização de Avaliação, Terapia Fonoaudiológica e exames audiológicos.

Valor total: R\$ 119.146,06 ( Cento e dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos).

Valéria Alessandra Assaf de Arruda

Seção de Convênios

Área de Vigilância em Saúde  
Divisão de Zoonoses  
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia  
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)  
Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01- Intimação nº DZ 022/2019

Interessado: Ricardo Caetano Fraines

Endereço: Rua Ramon Haro Martini nº 1.111, Bloco 2, Apto 244 -Vila Haro - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SITUADO a Rua Rubens de Arruda, nº 93, Parque São Bento – Sorocaba, CEP 18.072-040, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02- Intimação nº DZ 023/2019

Interessado: Sidnei David Muzel

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e  
Eventos e editor responsável

Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL  
Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUÍZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretaria de Políticas sobre Drogas,

Resgate Social do Morador de Rua

e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SES

Secretaria da Saúde

Endereço: Rua João Roman Lopes, nº 110, Jardim Wanel Ville I - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SITUADO a Rua José Acquaviva, nº 309, Quadra F, lote 35 Jardim Wanel Ville V – Sorocaba, CEP 18.057-021, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03- Intimação nº DZ 018/2019

Interessado: Itamir Rodrigues da Costa

Endereço: Rua Alcides Caldeira, nº 39, Jardim Silveira - Barueri/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel SITUADO a Rua Maria Claudete Ribeiro, nº 271, Inscrição Imobiliária 47.64.31.0222.00.000, Jardim J S Carvalho – Sorocaba, CEP 18.079-105, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

04- Intimação nº DZ 015/2019

Interessado: Grupo Prestes Empreendimentos Imobiliários

Endereço: Rua Professora Maria de Almeida, nº 466, Vila Carvalho - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

05- Intimação nº DZ 016/2019

Interessada: Sônia Peres

Endereço: Rua Professora Maria de Almeida, nº 466, Vila Carvalho - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

06- Intimação nº DZ 017/2019

Interessado: José Arnaldo de Oliveira Francisco

Endereço: Rua Joaquim Firmiano de Camargo Pires, nº 27, Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

07- Intimação nº DZ 019/2019

Interessada: Maria Pereira da Silva

Endereço: Rua Jussara Adorno Gonçalves Gil, nº 411- Inscrição Imobiliária 46.41.57.0038.01.000, Jardim Santa Catarina, Sorocaba – SP.

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

08- Intimação nº DZ 020/2019

Interessado: Pedro Veloso Maciel

Endereço: Rua Santiago Idalgo Ruiz, nº 301, Inscrição Imobiliária 45.14.67.0212.00.000, Jardim Maria Antônia Prado - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

09- Intimação nº DZ 021/2019

Interessado: Carlos Caetano

Endereço: Avenida Doutor Ulysses Guimarães, nº 1.212, Inscrição Imobiliária 46.54.92.0236.01.000 - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

10- Intimação nº DZ 025/2019

Interessada: Fernanda Cristina F. Paes da Silva

Endereço: Rua José Pistelli, nº 163, Jardim Brasilândia - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

11- Intimação nº DZ 026/2019

Interessado: Marcos Antonio da Silva

Endereço: Rua Altino Arantes, nº 1.515, Jardim São Lourenço - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para

que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

12- Intimação nº DZ 027/2019

Interessado: Paulo Roberto Vieira Felix da Silva

Endereço: Rua João Pedro da Silva, nº 131, Jardim Santa Helena - Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

13- Processo: 6.470/2019

Interessado: Leonardo Gonçalves de Souza Ramos

Endereço: Rua Benedito Ferreira Telles nº 978 - CEP 18.055-270 – Jardim Simus - Sorocaba /SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.255 de 14/02/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

14- Processo: 6.471/2019

Interessado: Leonardo Gonçalves de Souza Ramos

Endereço: Rua Benedito Ferreira Telles nº 978 - CEP 18.055-270 – Jardim Simus - Sorocaba /SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.257 de 14/02/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

15- Processo: 6.472/2019

Interessada: Rita Maria Baldibia Fernandes

Endereço: Alameda das Primaveras, nº 1301 – CEP 18.055-170 - Jardim Simus – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.251 de 09/02/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

16- Processo: 6.473/2019

Interessada: Rita Maria Baldibia Fernandes

Endereço: Alameda das Primaveras, nº 1301 – CEP 18.055-170 - Jardim Simus – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.252 de 09/02/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

17- Processo: 6.474/2019

Interessado: Ezequias Alves da Silva

Endereço: Rua Manoel Vieira Ribeiro Filho nº 186 - CEP 18.057-027 – Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Infração nº 14.254 de 09/02/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

18- Processo: 5.299/2019

Interessado: Luiz Felipe Salinas

Endereço: Rua Carlito Laino, nº 29 – CEP 18.045-500 – Jardim Refúgio – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.253 de 02/02/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

19- Processo: 5.305/2019

Interessado: José Sebastião Pires Neto

Endereço: Rua Galileu Pasquinelli, nº 554 - CEP 18.075-610 – Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Infração nº 14.250 de 08/02/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

20- Processo: 40.953/2018

Interessada: Edna Maria Gonçalves

Endereço: Rua Ramon Haro Martini, nº 449 – Vila Haro – CEP 18.015-140 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 030/2019

Motivo: Manter/armazenar recicláveis/inservíveis de forma inadequada (expostos ao tempo), propiciando acúmulo de água e causando risco à saúde pública.

21- Processo: 2.521/2019

Interessada: Solange Figueiredo de F. Correia

Endereço: Rua Piauí, nº 1.234, Apto 131 – 13º andar – Higienópolis – CEP 01.241-000 - São Paulo - SP

Auto de Imposição de penalidade nº 033/2019

Motivo: Manter caixa d'água sem tampa, proporcionando risco à saúde pública, no imóvel situado a Avenida Itavuvu, nº 1.807. Jardim Maria Antônia Prado, Sorocaba.(SP), CEP 18.076-005 Inscrição Imobiliária 45.34.16.0299.01, de sua propriedade.

22- Processo: 124/2018

Interessado: Getúlio Teixeira

Endereço: Rua Luiz Roque de Oliveira, nº 180 - Casa 07 - Brigadeiro Tobias – CEP 18.108-050- Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 032/2019

Motivo: Não agendar vistoria a fim de tratar de questão de saúde pública em imóvel situado no endereço supracitado no prazo estipulado pela autoridade sanitária da Divisão de Zoonoses, conforme Intimação DZ 079/2018 e Edital publicado em 31/08/18, retardando e dificultando a ação fiscalizadora da autoridade competente no exercício de suas funções. Inscrição Imobiliária 83.11.09.0374.07.001.

23- Processo: 2.857/2019

Interessado: Marcos Antonio da Silva

Endereço: Rua José Rodrigues Claro nº 10 - Jardim Santa Marina - CEP 18.078-632 - Sorocaba - SP  
Auto de Imposição de Penalidade nº 031/2019

Motivo: Não proceder reparo na rede de esgoto que está aberta, causando risco à saúde pública.

24- Processo: 2.519/2019

Interessado: Roberto Mario V. Guimarães Carvalho

Endereço: Av. Almirante Cochrane, nº 29 – apto 232 – Embaré - CEP 11.040-001 – Santos-SP  
Auto de Imposição de Penalidade nº 034/2019

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos no imóvel situado à Rua Francisco Bueno de Camargo, s/nº, Loteamento 453314, Quadra 78, Lote 71, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba (SP), CEP 18.070-710 (Inscrição Imobiliária nº 35.42.75.1337.00) como manter mato alto, acúmulo de entulhos, restos de roçagem com aparecimento de animais peçonhentos.

25- Processo: 2.520/2019

Interessado: Roberto Mario V. Guimarães Carvalho

Endereço: Av. Almirante Cochrane, nº 29 – apto 232 – Embaré - CEP 11.040-001 – Santos-SP  
Auto de Imposição de Penalidade nº 035/2019

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos no imóvel situado à Rua Francisco Bueno de Camargo, s/nº, Loteamento 453314, Quadra 78, Lote 72, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba (SP), CEP 18.070-710 (Inscrição Imobiliária nº 35.42.75.1327.00) como manter mato alto, acúmulo de entulhos, restos de roçagem com aparecimento de animais peçonhentos.

26- Processo: 2.519/2019

Interessado: Roberto Mario V. Guimarães Carvalho

Endereço: Rua Francisco Bueno de Camargo, s/nº, Lote 71  
Vila Nova Sorocaba – Sorocaba - SP

Recurso do AI nº14.240 de 12/01/19 – Indeferido

27- Processo: 2.520/2019

Interessado: Roberto Mario V. Guimarães Carvalho

Endereço: Rua Francisco Bueno de Camargo, s/nº, Lote 72  
Vila Nova Sorocaba – Sorocaba - SP

Recurso do AI nº14.241 de 12/01/19 – Indeferido

Sorocaba, 06 de Março de 2019

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

14	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C) nº 2355	50 Km/h
15	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 717	50 Km/h
16	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C), nº 1613	50 Km/h
17	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 374	50 Km/h
18	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B), oposto ao nº 1593	50 Km/h
19	Rua Aparecida nº 999	50 Km/h
20	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 2235	60 Km/h
21	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 3041	60 Km/h
22	Rua Vicente Decaria oposto ao nº 312 (B/C)	50 Km/h
23	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C), próx. Rua Umberto Merighi	50 Km/h
24	Av. Dr. Afonso Vergueiro (C/B) nº 2750	60 Km/h
25	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B), próx. Rua Dirceu Delloso	50 Km/h
26	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
27	Av. Dom Aguirre (B/C), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
28	Rua Com. Hermelino Matarazzo (C/B) nº 1230	50 Km/h
29	Av. Ipanema (B/C), nº 5885	60 Km/h
30	Av. Ipanema (C/B) nº 2650	60 Km/h
31	Av. Ipanema (C/B), nº 5885	60 Km/h
32	Rua Isaltino G. R. da Costa (B/C) nº 1435	60 Km/h
33	Rua Antonio Silva Saladino nº 565	50 Km/h
34	Av. Itavuvu (C/B) nº 1980	60 Km/h
35	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), nº 1826	50 Km/h
36	Av. Itavuvu (CB) oposto ao nº 4455	60 Km/h
37	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1900	60 Km/h
38	Av. São Paulo (B/C), nº 3445	70 Km/h
39	Av. São Paulo (B/C), nº 5135	70 Km/h
40	Av. São Paulo (B/C) nº 2055	60 Km/h
41	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 3445	70 Km/h
42	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 5135	70 Km/h
43	Rua Oswaldo Cruz (C/B) nº 684	50 Km/h
44	Av. Quinze de Agosto (C/B) nº 6440	50 Km/h
45	Av. Barão de Tatuí (B/C) oposto ao nº 1108	50 Km/h
46	Rua Waldomiro de Almeida Barros B/C próximo ao nº 80	50 km/h
47	Rua Professor Toledo (B/C) nº 1156	50 Km/h
48	Av. Dom Aguirre (C/B), oposto ao nº 6003	60 Km/h
49	Av. Itavuvu (B/C) nº 1807	60 Km/h
50	Av. Dom Aguirre (B/C), nº 6003	60 Km/h
51	Av. Dr. Armando Sales de Oliveira (B/C) oposto ao nº 504	50 Km/h
52	Alameda do Horto, oposto nº 1075	50 Km/h
53	Av. Ataliba Pontes (B/C) nº 443	50 Km/h
54	Rua Fernando L. Grohman, oposto ao nº 532	50 Km/h
55	Rua Aparecida nº 44	50 Km/h
56	Rua Profª. Guida Mares (C/B) nº 246	50 Km/h
57	Rua Com. Hermelino Matarazzo nº 734	50 Km/h

URBES

Trânsito e Transporte

**COMUNICADO****Luiz Alberto Fioravante**, Secretário de Mobilidade e

Acessibilidade e Autoridade Máxima de Trânsito no Município de Sorocaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.929/2018 e, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997 – Código de Trânsito Brasileiro e as Leis Municipais 7.676/06 e 7.836/06,

**RESOLVE** dar publicidade dos locais onde os Radares fixos estão em operação.

VIAS RADAR FIXO		
Nº	LOCAL	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
1	Av. Dr. Afonso Vergueiro (B/C), 2635 <sup>1</sup>	60 Km/h
2	Rua Dr. Campos Salles (C/B) nº 333	50 km/h
3	Av. Santa Cruz (C/B) nº 290	50 km/h
4	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) com a Rua Vicência Leonetti	60 Km/h
5	Rua Paes de Linares (C/B), 700	40 Km/h
6	Rua Michel Chicri Maluf (CB) próx. Rua Manoel Peres	50 Km/h
7	Rua Maestro Zeferino Santana, oposto ao nº 95	50 Km/h
8	Av. Prof. Arthur Fonseca (B/C) nº 425	50 Km/h
9	Av. Dom Aguirre (B/C) nº 3303	70 Km/h
10	Av. Santa Cruz nº 600 (C/B)	50 Km/h
11	Av. Antonio Carlos Comitre (B/C), próx. nº 1315	60 Km/h
12	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1313	60 Km/h
13	Av. José J. Lacerda (C/B) nº 552	50 Km/h

58	Rua Comendador Oetterer, (BC) oposto ao nº 166	50 Km/h
59	Av. Com. Camillo Julio (C/B) nº 1808	60 Km/h
60	R. Com. Vicente do Amaral (B/C), oposto R. Waldemar Bellia	50 Km/h
61	Av. Barão de Tatuí (C/B) nº 1108	50 Km/h
62	Rua Karim Jammal nº 333	50 Km/h
63	Rua Lituânia (B/C), oposto ao nº 20	50 Km/h
64	Rua Lituânia (C/B) oposto ao nº 870	50 Km/h
65	Av. Washington Luiz (C/B), nº 270	60 Km/h
66	Av. Com. Camillo Júlio (B/C) aprox.. 150 metros após Av. Tadao Yoshida	60 Km/h
67	Av. Itavuvu (B/C) nº 5555	60 Km/h
68	Rua Leondina G. Mobaier (CB) próx. Rua Ana P. Martins	50 Km/h
69	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Ana M. de Carvalho	70 Km/h
70	Rua Mascarenhas Camelo nº 800	50 Km/h
71	Rua Maria Benedita A Keller (BC) nº 268	50 Km/h
72	Rua Leondina G. Mobaier (BC) nº 327	50 Km/h
73	Rua Com. Oetterer (BC) nº 931	50 Km/h
74	Rua Galileu Pasquinelli (BC) nº 216	50 Km/h
75	Rua Paes de Linhares (C/B) nº 918	40 Km/h
76	Rua Dr. Luiz Mendes Almeida (CB) próx. Rua Luiz Schian	60 Km/h
77	Rua Paes de Linhares (C/B) nº 1470	40 Km/h
78	Rua Abbud B. Abdalla c/ Pç Avelino L. de Camargo	50 Km/h
79	Av. Santa Cruz (C/B) oposto ao nº 995	50 Km/h
80	Av. Percito de Souza de Queiros (C/B), nº 272	50 Km/h
81	Rua Ramon Haro Martini (B/C) nº 639	50 Km/h
82	Av. Salvador Milego (B/C) com a Praça Márcia Mendes	50 Km/h
83	Av. Salvador Milego (C/B) nº 514	50 Km/h
84	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B), oposto ao nº 3041	60 Km/h
85	Av. Edward Frufu Marciano da Silva, nº 1278	50 Km/h
86	R. Dr. Américo Figueiredo (B/C), oposto 4.664	60 Km/h
87	Av. Paulo Emanuel de Almeida nº 999	60 Km/h
88	Rua João Wagner Wey (B/C), oposto ao nº 1070	50 Km/h
89	Rua Julio Ribeiro nº 419	50 Km/h
90	Rua Atílio Silvano (C/B) nº 856	50 Km/h
91	Av. Prof. Flávio Fazano (B/C) nº 315	50 Km/h
92	Av. Ataliba Pontes (C/B) prox. Rua Cleiton Aparecido de Freitas	50 Km/h
93	Av José Joaquim de Lacerda nº 288	50 Km/h
94	Av. Elias Maluf (C/B) nº 1560	50 Km/h
95	Rua Adolfo F. Schleifer (B/C) nº 804	50 Km/h
96	Av. São Paulo (BC) n. 5347	70 Km/h
97	Av. Prof. Flávio Fazano (C/B) nº 110	50 Km/h
98	Av. Santa Cruz (B/C) nº 955	50 Km/h
99	Rua Diva Mugnaini Ravacci (CB), nº 15	50 Km/h
100	Rua José Luis Flaquer nº 810	50 Km/h
101	Av. Dr. Armando Pannunzio (B/C) nº 1893	60 Km/h

102	Av. Com. Camillo Júlio (B/C) nº 255	60 Km/h
103	Av. Prof. Arthur Fonseca (C/B) oposto nº 305	50 km/h
104	Av. Fernando Stecca, (B/C) nº 831	60 km/h
105	Av. Fernando Stecca, (C/B) nº 780	60 km/h
106	Av. Fernando Stecca, (B/C) próx. ao nº 1555	60 km/h
107	Av. Fernando Stecca, (C/B) próx. ao nº 1555	60 km/h
108	Av. Gal Osorio nº 1347 (BC)	60 km/h
109	Av. Quinze de Agosto (B/C) oposto ao nº 6440	50 km/h
110	Rua Waldomiro de Almeida Barros (B/C) nº 517	50 km/h
111	Rua Antonio Silva Saladino (B/C) nº 1123	50 km/h
112	Rua Antonio Silva Saladino (C/B) nº 1120	50 km/h
113	Av. Com. Camillo Júlio, próx ao nº 1256	60 km/h
114	Av. Ipanema (B/C), 4495	60 km/h
115	Rua Cap. Bento Mascarenhas Jequitinhonha (BC) nº 2231	60 km/h
116	Rua Arthur Gomes (C/B), Próx. nº 464	50 km/h
117	Avenida Pército de Souza Queiroz (C/B) nº 1017	50 km/h
118	Av. Pército de Souza Queiroz (BC) próx. com a Rua Monsenhor Benedito Mario Calazans	50 km/h
119	Av. Betânia (B/C) nº 753	50 km/h
120	Av. Betânia (C/B) nº 760	50 km/h
121	Av. Dr. Ulysses Guimarães nº 574	50 km/h
122	Av. Quinze de Agosto (B/C) com a Ponte Luiz F. Damian Luizito	50 Km/h
123	Av. Quinze de Agosto (C/B) próx. ao nº 5210	50 Km/h
124	Rua Belmira Loureiro de Almeida (B/C) oposto ao nº 484	50 Km/h
125	Rua Belmira Loureiro de Almeida (C/B) nº 466	50 Km/h
126	R. Nilva Zilah S. Viana (B/C) próx. Rua Arnaldo B. Santos	50 km/h
127	Rua Delcio Ferreira de Azevedo (C/B), oposto ao nº 567	50 km/h
128	Av. Percito de Souza de Queiros, (B/C) nº 323	50 km/h
129	Av. Jerome Case (B/C) nº 1801	60 km/h
130	Av. Conde Zeppelin (C/B) nº 1930	60 km/h
131	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) n. 1800	60 Km/h
132	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B) ao lado do n. 880	50 km/h
133	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C) ao lado do n. 881	50 km/h
134	Av. Dr. Ulysses Guimarães (B/C), n. 850	50 km/h
135	Av. Dr. Ulysses Guimarães (C/B), oposto ao n. 842.	50 km/h
136	Av. Elias Maluf (C/B) n. 2050	50 km/h
137	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) oposto ao n. 576	60 km/h
138	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B) n. 576	60 km/h
139	Av. Gal. Osório (C/B) n. 1430	60 km/h
140	Av. Itavuvu (C/B) n. 5.830	60 Km/h
141	Av. Itavuvu (B/C) próx. A Rua Hélio Del Cistia	60 Km/h
142	Av. Juvenal de Campos (B/C), prox. e oposto a Av. Pereira Inácio.	70 Km/h
143	Av. Juvenal de Campos (C/B) prox. a Av. Pereira Inácio	70 Km/h
144	Av. Com. Camillo Julio (B/C) nº 2511	60 KM/h
145	Av. Tadao Yoshida (B/C), próx. Rua Douglas N. Gonçalves	60 km/h

146	Av. Tadao Yoshida (C/B), oposto Rua Douglas N. Gonçalves	60 km/h
147	Av. Victor Andrews (B/C), n. 615.	60 km/h
148	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao n. 615.	60 km/h
149	Av. Victor Andrews (B/C), oposto ao n. 3861.	60 km/h
150	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao n. 2550.	60 km/h
151	Av. Vinicius de Moraes (B/C) oposto ao n. 39	50 km/h
152	Av. Vinicius de Moraes (C/B) n. 718	50 km/h
153	Estrada do Dinorah (B/C) oposto n. 418	60 km/h
154	Estrada do Dinorah (C/B) n.125	60 km/h
155	Rua Dr. Luiz Mendes Almeida (B/C) n. 2635	60 km/h
156	Rua Dr. Luiz Mendes Almeida (C/B) n. 2622	60 km/h
157	Rua João Ribeiro de Barros (B/C) n. 1019	60 km/h
158	Rua João Ribeiro de Barros (C/B) 1000	60 km/h
159	Av. José Joaquim de Lacerda (B/C) oposto ao n. 422	50 km/h
160	Rua Pedro Alvares Cabral n.571	50 km/h

### TABELA DE INFRAÇÕES

(LEI Nº 13.281, de 04 de Maio de 2016)

PONTOS	INFRAÇÃO	MULTA
4	MÉDIA superior à máxima em até 20%	R\$ 130,16
5	GRAVE superior à máxima em mais de 20% até 50%	R\$ 195,23
7	GRAVÍSSIMA superior à máxima em mais de 50%	R\$ 880,41

Suspensão imediata do Direito de Dirigir e Apreensão do documento de habilitação

Palácio dos Tropeiros, 01 de Março de 2019.

**Luiz Alberto Fioravante**  
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

# SELC

Secretaria de Licitações e contratos

### ERRATA PE 109/2018 – CPL 403/2018

A Prefeitura de Sorocaba através de seu Pregoeiro comunica às licitantes interessadas no Pregão Eletrônico 109/2018 – CPL 403/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – REABERTURA DO LOTE 03. Que houve ERRATA em sua publicação do dia 01/03/2019. Onde se lê: “A abertura será no dia 22/03/2018 às 09:00 horas”, leia-se “A reabertura será no dia 22/03/2019 às 09:00 horas”. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta](http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta), - fone (15) 3238-2538 ou e-mails [dmatos@sorocaba.sp.gov.br](mailto:dmatos@sorocaba.sp.gov.br) e [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 06 de março de 2019. DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2018- CPL nº 905/2018, destinado a SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ABERTURA DIA 21/03/2019 às 13:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> - fone (15) 3238-2191 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 01 de Março de 2019 – Renan D. Vilas Boas – Pregoeiro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Presencial nº. 009/2019 - CPL nº 059/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM FARMÁCIA BÁSICA, que resolve REVOGAR PARCIALMENTE referente apenas ao LOTE 04 a pedido do setor solicitante e devidamente justificado nos autos. O Termo de Revogação Parcial assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site [api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta](http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta). Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 01 de Março de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Seção de Pregões.

### PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2019 - CPL nº. 091/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UPGRADE DE NOTEBOOKS. ABERTURA DIA 21/03/2019 às 14:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 757850 – pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 07 de Março de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

# SEFAZ

Secretaria da Fazenda

### LISTA DOS GANHADORES

### SHOW DE PRÊMIOS “SORTEIO 3 NOTA FISCAL SOROCABANA”

Em atendimento a alínea “b”, inciso II, artigo 8º do Decreto nº 23.823/2018, divulgamos a lista dos ganhadores .

Prêmio	CPF	Nome do Premiado
1º Prêmio	331.239.248-90	ARI MARQUES PRATA NETO PRADO
2º Prêmio	341.695.358-47	RODRIGO CANADEU
3º Prêmio	230.904.388-52	WILSON AUGUSTO MACHADO PEREIRA
4º Prêmio	146.266.338-97	ALCIDNEI DIAS FILHO
5º Prêmio	149.739.468-69	DANIELA APARECIDA SILVA
6º Prêmio	139.001.588-27	FERNANDA BROCCHI DE MORAES RODRIGUES
7º Prêmio	351.547.958-90	PATRICIA DELCOURT DE SEIXAS FERREIRA
8º Prêmio	376.512.068-51	CAIO VERNAGLIA BARROS
9º Prêmio	091.167.998-79	WILSON PIRES JUSTO
10º Prêmio	213.505.108-07	GERSON PIRES VIEIRA
11º Prêmio	452.014.848-08	ADRIANO HENRIQUE DE GOES ARAUJO MARIANO
12º Prêmio	308.019.798-46	ANA PAULA NANA PEREIRA MARTINGO DELBAJE
13º Prêmio	045.896.168-07	JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
14º Prêmio	307.822.738-31	EVELINE RODRIGUES MACHADO
15º Prêmio	223.668.338-30	LEANDRO CARLOS MARQUES
16º Prêmio	138.676.605-49	SERGIO ANTONIO FREITAS CAMPOS
17º Prêmio	403.864.148-15	TETSUO KAMADA
18º Prêmio	092.336.648-21	PAULA MARIA BATISTA CAMARGO SILVA
19º Prêmio	149.684.088-70	Adriana Cristina Ferraz Silveira
20º Prêmio	110.259.178-55	SILVIALICE FARIA LEITE DE SOUZA
21º Prêmio	156.638.498-23	JULIO CESAR MAGALHAES
22º Prêmio	213.672.018-02	ADRIANO PAVANI
23º Prêmio	248.024.898-46	FLAVIANE HENRIQUE PAES
24º Prêmio	077.112.608-57	LEONOR XAVIER TRIGO
25º Prêmio	297.118.378-54	GABRIEL NICOLAU BIANCHI
26º Prêmio	369.410.308-28	Stefanie Muraro Tagliaferro
27º Prêmio	213.669.038-89	ELINE PERES PERON
28º Prêmio	292.333.138-91	VICENTE ANTONIO GIORNI
29º Prêmio	122.631.618-21	EDMILSON APARECIDO DE SOUZA
30º Prêmio	085.532.578-00	SANDRA REGINA LUSTOSA TAMBARA
31º Prêmio	273.071.168-63	PAULO BEGHELLI CARACIK
32º Prêmio	082.701.308-69	EDWARD MALUF JUNIOR
33º Prêmio	339.961.758-50	JULIANA GUIMARÃES LEITE
34º Prêmio	345.607.278-30	RODRIGO FERNANDO PIRES DOS SANTOS
35º Prêmio	949.336.008-30	FRANCISCO NELSON MALDONADO
36º Prêmio	110.280.058-90	ADRIANA MACHADO ESCRIBANO SAMPAIO
37º Prêmio	265.628.368-08	Renato Hidalgo
38º Prêmio	278.437.168-90	JIMENA VERDAGUER PUPERI
39º Prêmio	103.253.138-06	MARCELO FERREIRA MARCHETTI
40º Prêmio	144.788.868-57	GREYCE MARIA TENCA RIBEIRO
41º Prêmio	250.165.858-22	JAKELINE APARECIDA DE GODOI
42º Prêmio	802.490.008-49	JACINTO HONORIO SILVA NETO
43º Prêmio	401.813.258-10	JACKSON ESDRAS FERREIRA SILVA

- A distribuição dos prêmios encontra-se disciplinada no Anexo III do Decreto nº 23.823/2018 (<http://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/showdepremios/>)
- O direito a receber os prêmios decai em 90 (noventa) dias, contados a partir da data do sorteio (anexo I, do subitem 20.2 do Decreto nº 23.823/18)
- Para maiores informações acesse: [sorteionotafiscal@sorocaba.sp.gov.br](mailto:sorteionotafiscal@sorocaba.sp.gov.br)

Publique-se.

ANA LÚCIA HELENA PEDRO

MATRÍCULA 42.291-1

COORDENADORA DO PROGRAMA NOTA FISCAL SOROCABANA

**EDITAL SERH Nº 03, DE 07 DE MARÇO DE 2019.****CONVOCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

A Secretaria de Recursos Humanos, em conformidade com os itens XI e XII do Edital do Concurso Público nº 07/2014, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Educação Básica I, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

**I – DA SESSÃO DE ESCOLHA**

**DATA:** 14/03/2019

**HORÁRIO:** 09:00h

**LOCAL:** Auditório do Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 – Jd. Saira)

**II – DAS VAGAS**

**NÚMERO DE VAGAS:** 28

A relação de vagas será publicada no átrio da Prefeitura de Sorocaba (1º andar), e no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba / Secretaria da Educação.

Os professores ingressarão na condição de lotação inicial provisória ou como volantes, prestando serviços nas unidades escolares conforme necessidade da Administração, até que ocorra Concurso de Remoção que permita lotação fixa.

**III – DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS**

O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico para o exercício do cargo ao qual está concorrendo, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais do diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão e histórico escolar, com a devida colação de grau.

Na sessão de escolha de vagas o candidato deverá apresentar carteira de identidade com foto.

Os candidatos aprovados e classificados procederão à escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração, será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item XIV.2 do Edital de Concurso Público nº 07/2014.

Em atendimento ao Decreto nº 21.276/2014 e a Instrução SEAD/GS nº 06/2015, o candidato convocado, que efetuar a escolha da vaga, deverá na mesma sessão da atribuição, proceder o agendamento da avaliação do estado de saúde física e mental para fins de avaliação admissional.

**IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

**LISTA GERAL**

CLASS. FINAL	NOME	RG.
765	GABRIELA CARLOTA BENTO	478158658
766	FRANCISCA IRANELMA TEIXEIRA BRITO	222526610

767	VANIA ROSENDO DE LIMA SILVA	230283141
768	IRANI MOSCATEL DE SA	254680872
769	DENISE PAULA GOMES	182415466
770	RAQUEL DE JESUS OLIVEIRA AZEVEDO	252226203
771	DANIELA MARIA GAMA BARBOSA	263863633
772	ELIANE VEIGA DE GOUVÊA PEREIRA	307409090
773	FRANCINE DE OLIVEIRA LEITE MARCIANO	257387663
774	EDILENE RODRIGUES AMÂNCIO	284005101
775	GISLAINE APARECIDA ZANDONÁ LEITE	302460019
776	MICHELLE CORREA DA SILVA	333418207
777	SÍLVIA DE ABREU DUARTE	341884133
778	FABIANE SILVEIRA RIBEIRO	417945012
779	ROSANA HIGA DE LIMA	344103869
780	FLÁVIA PETARNELLA GALLI	332762890
781	MARIA FRANCINE DA FONSECA OLIVEIRA ALVES	265820005
782	CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES LIMA	355622968
783	FERNANDA SILVA DE ARAUJO	421151079
784	ALINE KEESE MORAES ROCHA	44124532
785	VANESSA ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA	432841027
786	IVONEIDE ALVES DA SILVA	410297471
787	KELLY JENIFFER MACHADO	409527865
788	GISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	498695384
789	PRISCILA DOMINGUES RESENDE	472700170
790	AMANDA DA SILVA JAMAS	481104343
791	ROSÂNGELA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES	119281417
792	MARISA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	183704885
793	SÍLVIA DE OLIVEIRA SIANDELA AZEVEDO	16881179
794	SANDRA SANTOS ANDRADE	234320400
795	CRISTIANE CARAMAZ AMORIM	214727932
796	MARIA PORFÍRIO DE DEUS	203318870
797	LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS BARCELOS	225703439
798	REGIANE FERREIRA	244524038
799	LUCINEI NEVES DE SANTANA DAMACENA	250619143
800	JULIANE ROSA RODRIGUES	24199911x
801	ROSANA APARECIDA DE PROENÇA	271604700
802	JANILDA APARECIDA GABRIEL	485815
803	MARIA ISABEL VIEIRA BARROS PEREIRA	294884737
804	PRISCILA CÂNDIDO MORALES SILVA	293508161
805	VANESSA FELICIANO RODRIGUES	26448065x
806	FABIANA RODRIGUES MENTONE	303104594
807	ADÊNIA MARIA GONÇALVES PINHEIRO	360463411

808	PAULA CRISTINA MINATOGAWA	332423633
809	MICHELLE TENORIO FERREIRA	323599606
810	CAROLINA BARASCA	418949311
811	JULIANA MARTINS BOTÃO DE CAMPOS	452528094
812	ELOÁ FERREIRA DA SILVA MONTOANEL	338628149
813	GISELE SILVA	337059536
814	AMANDA CRISTINE DE SOUZA	16892313
815	ANA GLAUCIA SILVERIO COSTA	438966430
816	ELISABETE DE FATIMA GARCIA LIMA	41754456
817	ARIELE CAROLINA DOMINGOS	438067150
818	DENISE MORALES DE GOES	424484559
819	RENATA MOREIRA DA SILVA	101502414
820	SUELEN CRISTINE FRANCA LUCAS	446583984
821	GISANE APARECIDA DA ROCHA FERREIRA	457529295
822	ISABELA CRISTINA CALIANI	471824409
823	MARIA EDUARDA VIEIRA MOREIRA	46411195X
824	PRISCILA NASCIMENTO LIMA	476458808
825	PRISCILA MELO DE MORAES	48141566x

**OSMAR THIBES DO CANTO JÚNIOR**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**  
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**  
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**  
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**  
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**  
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB  
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV  
 Fausto Salvador Peres - Podemos  
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL  
 Francisco França da Silva - PT  
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB  
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT  
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB  
 João Donizeti Silvestre - PSDB  
 José Apolo da Silva - PSB  
 José Francisco Martinez - PSDB  
 Fernando Dini - MDB  
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB  
 Rafael Domingos Militão - MDB  
 Renan dos Santos - PCdoB  
 Rodrigo Maganhato - DEM  
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB  
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 41/2018, decreta e eu promulgo os artigos 147, 150, 234 e 253, da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018:**

“Art. 147. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.01.00 27 812 3001 4.4.90 - Construção de Ginásio Poliesportivo em Vila Progresso - R\$ 100.000,00 (Emenda nº 208).”

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 6001 3.3.90 - R\$ 100.000,00.”

“Art. 150. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.01.00 27 812 3001 4.4.90 - Construção de Ginásio Poliesportivo - R\$ 100.000,00 (Emenda nº 211).”

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 6001 3.3.99 - R\$ 100.000,00.”

“Art. 234. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.01.00 27 812 3001 4.4.90 - Construção de Ginásio Poliesportivo - R\$ 50.000,00 (Emenda nº 295).”

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.00.00 4 122 7009 4.4.90 - R\$ 50.000,00.”

“Art. 253. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.01.00 27 812 3001 4.4.90 - Construção de Ginásio Poliesportivo - R\$ 100.000,00 (Emenda nº 314).”

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9.9.99 - R\$ 100.000,00.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 28 de fevereiro de 2018.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

TERMO DECLARATÓRIO

Os dispositivos da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018, referentes à rejeição do Veto Parcial nº 41/2018, foram afixados no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

### LEI Nº 11.881, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Acresce artigo à Lei nº 9.313, de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre a padronização e a acessibilidade dos passeios públicos do município de Sorocaba, bem como estabelece especificações técnicas das calçadas no caso de reforma ou construções novas, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 248/2018, de autoria do Vereador Hudson Pessini

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce art. 10-A à Lei nº 9.313, de 14 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 10-A As vias compartilhadas constituem-se de ruas que apresentam potencial para uso compartilhado entre veículos e pedestres, vocacionadas à promover espaços em que o direito de livre trânsito é exercido de forma solidária, com empatia, respeito e cuidado mútuo entre condutores e pedestres.

§ 1º - As vias compartilhadas deverão aumentar o capital social, melhorar a segurança, incrementar a vitalidade e, promover a liberdade de movimento.

§ 2º - Nestas vias deverão dispor de um espaço eminentemente orientado aos pedestres para a recreação, socialização e o lazer e, portanto, os motoristas devem conduzir seus veícu-

los de acordo com essa premissa para evitar situações caóticas e / ou perigosas.

§ 3º - As vias compartilhadas deverão dispor de farta sinalização horizontal e vertical específica, com objetivo de garantir velocidade de veículos compatível com a segurança de pedestres.

§ 4º - As vias compartilhadas deverão dispor de sinalização de solo nítida, além de sinalização horizontal, com delimitação da faixa de trânsito de veículos, assim como demarcação das áreas reservadas para estacionamento.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 28 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

Durante o século passado temos construído as ruas para os automóveis, para assegurar o seu deslocamento. No entanto, a partir de uma mudança de paradigma no uso e fruição da rua e em consonância com os recentes debates internacionais, nossas cidades têm começado a devolver os espaços públicos aos cidadãos. Trata-se, de fato, da aplicação do conceito das “Ruas compartilhadas” que apela ao projeto de espaços nos centros urbanos para melhorar sua qualidade de vida.

O desafio é diminuir a segregação da rua por cada modo de deslocamento, eliminando os dispositivos de controle de trânsito, nivelando em um só nível para criar uma superfície contínua que não priorize o trânsito veicular, de modo que todos os atores interajam e negociem seu deslocamento através do espaço. Isso implica retornar a rua como um espaço público, mais do que uma via de circulação, a partir de estratégias de pacificação do trânsito motorizado, assim como intensidade e em nível de serviço.

A deterioração das ruas impõe efeitos nos padrões de mobilidade e na qualidade de vida urbana. Sendo menos atrativa, os usuários serão menos atraídos a passar tempo nela para realizar suas atividades sociais. Dessa maneira, caminhar e andar de bicicletas tornam-se situações indesejáveis. Isso incide na sensação de segurança, gerando que cada vez mais atividades que tradicionalmente realizavam-se no espaço público passem a se desenvolver no espaço privado.

Nesta situação, é imperativo tratar os fatores de segregação da rua para cada modo de deslocamento, nivelar o solo em um único nível, gerando uma superfície contínua que não priorize o tráfego de veículos, de modo que todos os movimentos interajam e negociem sua passagem. Isto significa retornar as ruas como um espaço público integrante, em vez de uma mera pista, a partir de estratégias de manutenção da paz do tráfego motorizado, tanto em intensidade como em nível de serviço.

Isto implica então: reduzir a velocidade dos veículos, facilitar a mobilidade das pessoas e fomentar a interação social. Então, isso requer eliminar o domínio do automóvel em ruas residenciais, promover o sentido de comunidade, incentivar uma maior diversidade de atividades, reduzir a segregação social, particularmente entre os idosos, melhorar a segurança e recuperar o uso ativo do espaço público.

Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres pares.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.881, de 28 de fevereiro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

### LEI Nº 11.882, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento de rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo, cabos de internet e assemelhados nas novas avenidas de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 219/2017, de autoria da Vereadora Iara Bernardi

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operam com cabeamento na cidade de Sorocaba, obrigados a tornar subterrâneo o cabeamento das novas avenidas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo, cabos de internet e assemelhados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Art. 3º Em caso de descumprimento, ao que determina esta Lei, será aplicada multa mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto permanecer o descumprimento.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 28 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

**JUSTIFICATIVA:**

No Brasil a maior porcentagem da rede de cabeamento elétrico e telefônico é aérea. Basta andar no centro de qualquer metrópole para ver que essa opção pode até ser mais barata, mas é evidente que não é a mais adequada.

Seja por motivos estéticos, seja por segurança, o fato é que esse modelo de cabeamento elétrico possui uma série de pontos negativos que precisam ser levados em consideração.

Dentre eles, estão os riscos de rompimento por conta de acidentes de trânsito, ventos e chuvas, queda de árvores, entre outros.

O cabeamento elétrico aéreo possui uma série de desvantagens tais como:

- Maior necessidade de manutenção em virtude do desgaste natural a exposição a intempéries, aumentando os custos;
- Tem maiores riscos de sofrer rompimentos por conta de ventos, chuvas, quedas de árvores, vandalismo, caminhões altos e acidentes de trânsito;
- Oferece maiores riscos de causar acidentes às pessoas quando os fios se rompem;
- Em função das constantes avarias, o usuário é penalizado por longos períodos sem fornecimento de energia;
- Sua manutenção oferece riscos à vida dos técnicos que precisam trabalhar em alturas elevadas;
- Possibilita a ligação de linhas clandestinas e conseqüente risco de acidentes;
- números cabos e fios cortam o céu em emaranhado, causando uma desconfortável poluição visual, acumulando objetos pendurados, servindo de descanso para aves que podem gerar acidentes;

Considerando todas as desvantagens do cabeamento elétrico aéreo, uma das melhores soluções que podem ser adotadas é o modelo de cabeamento elétrico subterrâneo, principalmente em metrópoles e grandes centros urbanos.

O procedimento para realizar sua instalação consiste na instalação de dutos subterrâneos, ou seja, enterradas em valas.

A medida não é novidade, pois vem sendo adotada em muitos países de primeiro mundo por conta de seus benefícios. No Brasil, felizmente, algumas cidades como Joinville, São José, Lage e Florianópolis já contam com o sistema de cabeamento elétrico subterrâneo.

Dentre os benefícios que o cabeamento elétrico subterrâneo oferece estão:

- Minimiza os riscos de rompimentos acidentais de forma exponencial;
- Praticamente elimina as chances de conexões clandestinas (“gatos”);
- Elimina a poluição visual;
- Possui um índice de manutenção muito mais baixo, reduzindo custos;
- Diminui o risco de queima de equipamentos eletrônicos, pois o modelo não é condutor de sobretensões;
- Quando necessária, sua manutenção é muito mais rápida, eficiente e não coloca a vida dos técnicos em risco.
- Menor risco de corte acidental no fornecimento de energia;
- Maior vida útil do material, uma vez que a exposição a intempéries e quase nula.

De fato, a instalação de uma rede de cabeamento elétrico subterrânea é mais cara, mas se considerarmos o custo-benefício que o modelo oferece, certamente é solução mais econômica. Pois além de reduzir uma série de riscos e eliminar a poluição visual, também necessita de muito menos manutenção.

Dentro dos benefícios oferecidos por este tipo de serviço, a segurança para os moradores é maior, uma vez que não há risco de acidentes naturais durante as tempestades, ou acidentes com aves e mamíferos com gambás e gatos, por exemplo.

Melhora a qualidade de vida dos munícipes. A opção pelo cabeamento subterrâneo é feita com base no custo-benefício da tecnologia para os moradores, pois favorece o paisagismo, a arborização e a qualidade ambiental urbana com um índice de poluição visual bem reduzido sem os fios e cabos aparentes.

Além do mais, os enormes postes de concreto são substituídos por totens de iluminação, elementos urbanos que ampliam a sensação de segurança, desobstruem as calçadas e melhoram a acessibilidade urbana.

**TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 11.882, de 28 de fevereiro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

**LEI Nº 11.883, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento de rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo, cabos de internet e assemelhados ora instalados em áreas de Patrimônio Histórico no município de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 220/2017, de autoria da Vereadora Iara Bernardi

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operam com cabeamento na cidade de Sorocaba, obrigados a tornar subterrâneo o cabeamento existente em áreas de Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo, cabos de internet e assemelhados.

Art. 2º Nos locais onde forem removidos os postes atuais serão plantadas árvores, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Em caso de descumprimento, ao que determina esta Lei, será aplicada multa mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), enquanto permanecer o descumprimento.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor até 31 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 28 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

**JUSTIFICATIVA:**

No Brasil a maior porcentagem da rede de cabeamento elétrico e telefônico é aérea. Basta andar no centro de qualquer metrópole para ver que essa opção pode até ser mais barata, mas é evidente que não é a mais adequada.

Seja por motivos estéticos, seja por segurança, o fato é que esse modelo de cabeamento elétrico possui uma série de pontos negativos que precisam ser levados em consideração.

Dentre eles, estão os riscos de rompimento por conta de acidentes de trânsito, ventos e chuvas, queda de árvores, entre outros.

O cabeamento elétrico aéreo possui uma série de desvantagens tais como:

- Maior necessidade de manutenção em virtude do desgaste natural a exposição a intempéries, aumentando os custos;
- Tem maiores riscos de sofrer rompimentos por conta de ventos, chuvas, quedas de árvores, vandalismo, caminhões altos e acidentes de trânsito;
- Oferece maiores riscos de causar acidentes às pessoas quando os fios se rompem;
- Em função das constantes avarias, o usuário é penalizado por longos períodos sem fornecimento de energia;
- Sua manutenção oferece riscos à vida dos técnicos que precisam trabalhar em alturas elevadas;
- Possibilita a ligação de linhas clandestinas e conseqüente risco de acidentes;
- Inúmeros cabos e fios cortam o céu em emaranhado, causando uma desconfortável poluição visual, acumulando objetos pendurados, servindo de descanso para aves que podem gerar acidentes;

Considerando todas as desvantagens do cabeamento elétrico aéreo, uma das melhores soluções que podem ser adotadas é o modelo de cabeamento elétrico subterrâneo, principalmente em metrópoles e grandes centros urbanos.

O procedimento para realizar sua instalação consiste na instalação de dutos subterrâneos, ou seja, enterradas em valas.

A medida não é novidade, pois vem sendo adotada em muitos países de primeiro mundo por conta de seus benefícios. No Brasil, felizmente, algumas cidades como Joinville, São José, Lage e Florianópolis já contam com o sistema de cabeamento elétrico subterrâneo.

Dentre os benefícios que o cabeamento elétrico subterrâneo oferece estão:

- Minimiza os riscos de rompimentos acidentais de forma exponencial;
- Praticamente elimina as chances de conexões clandestinas (“gatos”);
- Elimina a poluição visual;
- Possui um índice de manutenção muito mais baixo, reduzindo custos;
- Diminui o risco de queima de equipamentos eletrônicos, pois o modelo não é condutor de sobretensões;
- Quando necessária, sua manutenção é muito mais rápida, eficiente e não coloca a vida dos técnicos em risco.
- Menor risco de corte acidental no fornecimento de energia;
- Maior vida útil do material, uma vez que a exposição a intempéries e quase nula.

De fato, a instalação de uma rede de cabeamento elétrico subterrânea é mais cara, mas se considerarmos o custo-benefício que o modelo oferece, certamente é solução mais econômica. Pois além de reduzir uma série de riscos e eliminar a poluição visual, também necessita de muito menos manutenção.

Dentro dos benefícios oferecidos por este tipo de serviço, a segurança para os moradores é maior, uma vez que não há risco de acidentes naturais durante as tempestades, ou acidentes com aves e mamíferos com gambás e gatos, por exemplo.

Melhora a qualidade de vida dos munícipes. A opção pelo cabeamento subterrâneo é feita com base no custo-benefício da tecnologia para os moradores, pois favorece o paisagismo, a arborização e a qualidade ambiental urbana com um índice de poluição visual bem reduzido sem os fios e cabos aparentes.

Além do mais, os enormes postes de concreto são substituídos por totens de iluminação, elementos urbanos que ampliam a sensação de segurança, desobstruem as calçadas e melhoram a acessibilidade urbana.

**TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 11.883, de 28 de fevereiro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 05/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 05/2019, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de placas em aço inox e medalhas. A abertura está marcada para o dia 22/03/2019, às 14:00. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

(Processo nº 20.927/2017)

### DECRETO Nº 24.640, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 24.001, de 27 de agosto de 2018, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 24.001, de 27 de agosto de 2018, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao SR. NELSON JOSÉ DE PONTES CARDOZO, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.927/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.009/2015)

### DECRETO Nº 24.641, DE 3 DE MARÇO DE 2019.

**(Dispõe sobre a indicação dos ocupantes de imóveis em área declarada de especial interesse social, modalidade REURB-S, localizada no Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I – Parcelamento B, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada indicação, para fins de regularização fundiária, de ocupantes dos imóveis localizados no Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I – Parcelamento B, na modalidade de REURB-S conforme inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, áreas ocupadas e consolidadas, declaradas de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, tendo sua demarcação urbanística registrada sob matrícula de nº 122.129 do 2º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 26.009/2015.

Art. 2º Após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizados no “Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I – Parcelamento B” a receberem a titulação por meio da Legitimação Fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 em seu artigo 11, incisos V e VII.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de municípios habilitados a receber o direito real de propriedade através do instrumento de Legitimação Fundiária em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, adquirindo a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado conforme determina a mesma Lei em seu artigo 23, § 2º do conforme segue:

I - Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I – Parcelamento B:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	1.020/2004	A	01	NAIRO PARRÃO COZER ELAINE REGINA PEREIRA COZER
2	23.911/2003	A	02	VALDIRA LUIZA DA CRUZ
3	3.162/2004	A	03	ANTONIEL DE OLIVEIRA SILVA
4	20.813/2003	A	04	JOSE LUIZ DA CUNHA NAIR FLORENTINO DOS SANTOS CUNHA
5	24.218/2003	A	09	LEONARDO RIBEIRO CLAUDINO MARIA LUIZA INGLES CLAUDINO
6	20.957/2003	A	10	MILTON INGLES DA CUNHA VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO CUNHA
7	20.289/2003	A	12	MILTON CEZAR AGNELLI LUCINEIA FRANÇA AGNELLI
8	19.479/2010	A	14	KATIA INGLES DA CUNHA
9	25.062/2003	B	02	WANDERLEY JOSÉ REGIANE APARECIDA DO NASCIMENTO JOSÉ
10	20.290/2003	B	04	ALEXANDRE AGNELLI SONIA MARIA DA SILVA AGNELLI
11	3.217/2004	B	07	LUIZ PEREIRA JUNIOR ZELINDA APARECIDA PEREIRA JUNIOR
12	2.636/2004	B	08	ERALDO PINA NUNES IVONE BRAZ DA ROSA PINA
13	18.888/2012	B	11	VALMIR DOMINGOS SANT'ANNA SANDRELI APARECIDA AGNELLI SANT'ANNA
14	21.208/2003	B	14	LAUDELINO AFONSO DE SOUZA LUCI CUSTODIA DE SOUZA
15	24.685/2003	B	15	JORGE RODRIGUES MARIA DE FATIMA NASCIMENTO RODRIGUES
16	20.002/2003	B	17	MARGARIDA GONÇALVES
17	7.265/2016	B	18	ALESSANDRO DA SILVA AGNELLI MARIA ELIETI DE MORAES AGNELLI

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO  
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais